MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 32/89

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5, do artigo 78.º, do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido, por despacho da Vereadora com competência delegada de 09.02.2023, o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 32/1989, que se encontra em nome de **Mário Joaquim Martins da Rocha**, do prédio sito na **Rua da Igreja – Caminho Municipal**, freguesia de **São Mateus da Calheta**, inscrito na matriz sob o n.º 84**,** da respetiva freguesia.----------

A presente alteração foi apresentada por **José Procópio Favas Real**, com o contribuinte n.º 172345243, proprietário de todos os lotes abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 32/89, e aprovada por despacho de 03.02.2023, através da qual são alteradas todas as especificações e criadas as 4.ª e 5.ª especificações, do referido alvará, ficando as mesmas com a seguinte redação:

1.ª - O terreno com a área total de 7 963 m2, de acordo com o levantamento topográfico, é dividido em 2 lotes, numerados de 1A e 2, com as áreas, respetivamente, de 711 m2 e 863 m2, uma área de 6 331 m2 a manter rústica e a desanexar do loteamento, e ainda, uma área de 58 m2 a integrar na via pública, dos quais 33 m2 haviam já sido cedidos; ----------

2.ª - Nos lotes poderão ser construídas habitações unifamiliares isoladas, com a cércea máxima de 2 pisos e aproveitamento de sótão, com o máximo de 7 metros; ----------

3.ª - A área de implantação das construções não poderá ser superior a 25 % da área total do lote.

4.ª - A construção deverá distar, no mínimo, 5 metros do muro da frente do lote, 3 metros aos laterais e 5 metros ao muro tardoz; ----------

5.ª - Os anexos serão implantados a 5 metros da frente do lote, de acordo com a planta de loteamento e terão 1 piso com a cércea máxima de 3,00 metros. ----------

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. ----------

Paços do Concelho, 14 de fevereiro de 2023 ----------

A Vereadora com competência delegada,

_____

Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

A Assistente Técnica,

_____

Lúcia de Fátima Melo Alves